



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Contratação do Maestro Themas Parque Hotel Fazenda, com recursos do Programa Viaja Mais 60 Paraná, destinado à realização de viagem e atividades recreativas para os idosos do Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações previstas no Programa Viaja Mais 60, promovendo atividade de lazer, integração social, convivência comunitária e valorização da pessoa idosa, em atendimento às políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e à melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município de Planalto-PR.

4.2. A necessidade da contratação decorre da deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, formalizada por meio da Ata nº 04/2026, na qual foi autorizada, por unanimidade, a realização de passeio destinado a aproximadamente 120 idosos, bem como a utilização dos recursos financeiros das segunda e terceira fases do Programa Viaja Mais 60 para custear as despesas necessárias à execução da atividade, compreendendo transporte, alimentação, organização e demais serviços indispensáveis.

4.3. A realização do passeio constitui importante instrumento de promoção da saúde física, mental e emocional da pessoa idosa, proporcionando oportunidades de lazer, recreação, socialização e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo diretamente para a prevenção do isolamento social, incentivo à convivência coletiva e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

4.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empreendimento que disponha de infraestrutura adequada para atendimento ao público idoso, contemplando acessibilidade, segurança, conforto, alimentação, espaços de convivência e atividades recreativas, possibilitando que toda a programação seja desenvolvida em um único local, com maior comodidade, organização e eficiência na execução do evento.

4.5. A escolha do Maestro Themas Parque Hotel Fazenda demonstra-se tecnicamente adequada por reunir as condições necessárias para atendimento das necessidades da Administração e dos participantes, oferecendo estrutura compatível com as características do público-alvo, ambiente seguro, acessível e preparado para recepção de grupos da melhor idade, além de disponibilizar diversas atividades de lazer e contato com a natureza, compatíveis com os objetivos do Programa Viaja Mais 60.

4.6. Destaca-se, ainda, que a proximidade geográfica do empreendimento em relação ao Município de Planalto permite a realização do passeio em um único dia, reduzindo o tempo de deslocamento, minimizando o desgaste físico dos idosos e proporcionando maior segurança durante toda a atividade. Essa característica também contribui para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

economicidade da contratação, reduzindo custos operacionais e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

4.7. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que o pacote ofertado contempla, em um único valor, alimentação, utilização da estrutura do empreendimento, atividades recreativas e demais serviços necessários ao atendimento dos participantes, apresentando relação custo-benefício compatível com os preços praticados no mercado e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.8. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e mostra-se indispensável para assegurar a execução do Programa Viaja Mais 60, proporcionando aos idosos do Município uma atividade segura, organizada, acessível e compatível com os objetivos de promoção da qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária.

5. MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

6.2. Será executado pela empresa **MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.819.582/0001-78**.

6.3. O valor unitário para os itens foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além disso foi obtido preços de contratações realizadas por outros entes públicos e privados, as quais demonstram que os valores ora propostos se encontram em consonância com os preços habitualmente praticados no mercado para eventos artísticos e culturais de igual porte, duração e complexidade.

6.4. Dessa forma, resta evidenciado que os valores apresentados atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público, não se configurando sobrepreço ou inadequação em relação ao mercado, mas sim compatibilidade com a natureza singular do objeto e com a notória especialização dos profissionais envolvidos.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Registra-se que no dia 13 de maio de 2026, foi realizada uma reunião com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oportunidade em que foram discutidas as necessidades do público participante, critérios de acessibilidade, segurança, lazer, conforto e adequação da estrutura oferecida aos idosos.

7.2. Buscou-se no mercado atual estabelecimentos especializados na recepção de grupos da melhor idade, aptos a oferecer estrutura adequada, acessível, segura e compatível com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os objetivos do Programa Viaja Mais 60 Paraná, destinado à promoção do lazer, integração social, convivência comunitária e qualidade de vida da pessoa idosa.

7.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve hospedagem, alimentação, atividades recreativas, espaços de convivência, acessibilidade e atendimento especializado ao público idoso, verificou-se a necessidade de contratação de empreendimento com estrutura específica e adequada às particularidades do grupo participante, observando critérios de segurança, conforto, bem-estar e logística compatível com a execução da atividade.

7.4. Para a realização da viagem e atividades recreativas destinadas aos idosos do Município, será contratada a empresa **MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.819.582/0001-78**, responsável pelo empreendimento Maestro Thermas Parque Hotel Fazenda, em razão de sua comprovada capacidade estrutural, experiência no atendimento de grupos da terceira idade e compatibilidade com os objetivos institucionais do Programa Viaja Mais 60 Paraná.

7.5. O local selecionado demonstra possuir infraestrutura adequada para recepcionar o público idoso, contando com ambientes acessíveis, áreas de lazer e descanso, espaços amplos para circulação, banheiros adaptados, áreas de convivência e equipe preparada para prestar atendimento humanizado e seguro aos participantes durante toda a permanência.

7.6. O local oferece atividades recreativas, passeios de lazer, contato com a natureza, bosques, passeio com tratorzinho e demais ações de integração social, proporcionando momentos de convivência, entretenimento, relaxamento e fortalecimento dos vínculos comunitários, objetivos fundamentais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

7.7. Ressalta-se que outro fator determinante para a escolha do contratado refere-se à curta distância do deslocamento, permitindo viagem tranquila, confortável e apropriada ao público idoso, evitando desgaste físico excessivo e proporcionando melhor aproveitamento das atividades programadas, sem necessidade de longos períodos de deslocamento ou pernoite prolongado.

7.8. O pacote disponibilizado contempla alimentação no local, atividades recreativas, espaços de convivência, lazer e atendimento adequado às necessidades dos idosos, proporcionando maior praticidade, organização e conforto durante toda a execução da programação prevista pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.9. A escolha do contratado também se fundamenta na vantajosidade econômica da contratação, uma vez que os valores apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado regional, contemplando estrutura completa, acessibilidade, alimentação, lazer e atendimento especializado ao público idoso, demonstrando excelente relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.10. A proximidade do destino contribui diretamente para a redução de custos com deslocamento e otimização da logística da viagem, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos destinados às ações de proteção e valorização da pessoa idosa.

7.11. O objeto da contratação caracteriza-se como prestação de serviços voltados ao atendimento especializado de grupo da terceira idade, abrangendo hospedagem de uso temporário, alimentação, recreação, lazer e utilização de estrutura adequada à realização das atividades previstas no Programa Viaja Mais 60 Paraná.

7.12. Os serviços ofertados pelo contratado apresentam características específicas relacionadas à acessibilidade, acolhimento e atendimento humanizado ao público idoso, demonstrando adequação técnica e estrutural compatível com as necessidades da Administração Pública e dos participantes da atividade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.13. A CONTRATADA demonstra experiência na realização de atendimentos similares, possuindo histórico de recepção de grupos organizados, especialmente voltados ao turismo social, lazer e convivência da melhor idade, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo.

7.14. Registra-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria adequada para a realização de atividades recreativas, lazer, convivência e acolhimento coletivo em ambiente apropriado ao público idoso, tornando necessária a contratação de estabelecimento especializado para a execução da atividade proposta.

7.15. A demanda encontra-se devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com as ações previstas no Programa Viaja Mais 60 Paraná, visando promover integração social, valorização da pessoa idosa, fortalecimento dos vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

7.16. Diante do exposto, a escolha da CONTRATADA mostra-se plenamente justificada, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa idosa, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIAGEM RECREATIVA E DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS Programa de Integração e Bem-Estar da Pessoa Idosa Prestação de serviços de organização e realização de viagem recreativa destinada aos idosos do Município de Planalto, contemplando estrutura de lazer, recreação, convivência e bem-estar, com fornecimento de alimentação, acesso às áreas de entretenimento, espaços de descanso e atividades de integração social. Serviços inclusos: - Recepção e atendimento aos participantes; - Disponibilização de estrutura adequada e acessível ao público idoso; - Espaços de lazer, descanso e convivência coletiva; - Atividades recreativas e de integração social; - Passeios em áreas verdes e contato com a natureza;	120	UN	R\$ 346,00	R\$ 41.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Atividades de entretenimento e recreação monitoradas; - Alimentação/cardápio incluso durante a permanência; - Ambientes seguros, adaptados e com acessibilidade; - Equipe preparada para atendimento ao público da melhor idade; - Programação voltada ao bem-estar físico, emocional e social dos participantes.				
TOTAL: R\$ 41.520,00				

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A data de realização da viagem e das atividades recreativas será definida posteriormente, em comum acordo entre o Município e a CONTRATADA, observando a disponibilidade das partes, a melhor adequação logística para execução do evento e as condições mais favoráveis.

9.2. O Município deverá encaminhar à CONTRATADA a lista dos participantes da viagem, contendo os dados necessários para organização e execução dos serviços contratados. O documento deverá conter:

- a) Nome do participante;
- b) Documento do participante;
- c) Idade do participante;

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura física adequada, segura, acessível e compatível com o atendimento do público idoso.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaços de lazer, convivência e recreação em perfeitas condições de uso, incluindo áreas de descanso, ambientes cobertos, banheiros adaptados, locais apropriados para circulação de idosos e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas.

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação adequada e suficiente aos participantes durante todo o período de permanência no empreendimento, observando as condições previstas no pacote contratado, devendo o cardápio ser elaborado e/ou acompanhado por profissional nutricionista, de modo a garantir condições adequadas de qualidade, higiene, segurança alimentar e atendimento às necessidades do público participante.

9.6. A alimentação deverá compreender, no mínimo, café da manhã, almoço, bebidas durante o almoço e chá da tarde, devendo as bebidas disponibilizadas durante o almoço compreender água, suco e refrigerante, servidos em jarras, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes.

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar as refeições e bebidas nos horários previamente estabelecidos na programação do passeio, garantindo quantidade suficiente para atendimento dos participantes, bem como condições adequadas de preparo, armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos, em observância às normas sanitárias aplicáveis.

9.8. O fornecimento da alimentação deverá ocorrer integralmente nas dependências do empreendimento contratado, sem custos adicionais aos participantes ou à CONTRATANTE, estando incluídos todos os serviços necessários ao preparo, disponibilização e atendimento das refeições previstas no pacote contratado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.9. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

9.10. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Pública, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar adequações, esclarecimentos ou providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9.11. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, dignidade da pessoa idosa e qualidade na prestação dos serviços ofertados à Administração Pública.

9.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de permanência dos participantes no empreendimento, estrutura adequada e equipe suficiente para garantir a segurança, o conforto e o adequado atendimento aos idosos participantes do passeio.

9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento de primeiros socorros e eventual socorro imediato, durante todo o período de realização das atividades, devendo possuir condições e equipamentos necessários para prestar o primeiro atendimento em situações de emergência, bem como acionar os serviços especializados de emergência, quando necessário.

9.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores ou profissionais responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos participantes durante as atividades recreativas e de lazer disponibilizadas pelo empreendimento, especialmente nas atividades de pedalinho, pesca esportiva, hidroginástica e recreação, orientando os participantes quanto às regras de utilização, procedimentos de segurança e demais cuidados necessários.

9.15. As atividades recreativas e de lazer deverão ser realizadas sob acompanhamento e orientação de profissionais responsáveis, observando-se as condições físicas e as limitações próprias do público idoso, de modo a evitar situações que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes.

9.16. A CONTRATADA deverá possuir e manter vigente, durante todo o período de execução dos serviços, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB ou documento equivalente, quando exigível, comprovando que as instalações do empreendimento atendem às normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

9.17. A CONTRATADA deverá possuir e manter vigente Licença Sanitária ou documento equivalente, quando exigível, compatível com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, especialmente em razão do fornecimento de alimentação aos participantes.

9.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações adequadas e acessíveis às pessoas idosas, público-alvo da contratação, contemplando, sempre que aplicável, acessos facilitados, rampas, corrimãos, banheiros acessíveis, áreas de circulação adequadas, espaços de descanso e demais condições necessárias para garantir a segurança, autonomia e conforto dos participantes.

9.19. A CONTRATADA deverá assegurar que os ambientes destinados à circulação, alimentação, recreação, descanso e demais atividades previstas na programação apresentem condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e acessibilidade, compatíveis com a presença de pessoas idosas.

9.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar alimentação conforme as condições estabelecidas na proposta e na contratação, observando as normas sanitárias aplicáveis, bem como garantir condições adequadas de higiene, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma a garantir o atendimento integral dos participantes, responsabilizando-se pela organização e adequada execução das atividades e pela manutenção das condições de segurança e conforto durante todo o período de permanência do grupo no empreendimento.

9.22. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante na programação, nas atividades disponibilizadas ou nas condições de utilização da estrutura do empreendimento que possa afetar a execução do passeio ou o atendimento aos participantes.

9.23. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis às atividades e instalações disponibilizadas, responsabilizando-se pela regularidade e segurança dos usuários e do estabelecimento durante a execução dos serviços.

9.24. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.25. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução do objeto;

10.2. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03012	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.01880
03011	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.01965

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços pretendidos estão diretamente relacionados e deverão ser executados de forma integrada, em um mesmo empreendimento, para atendimento de aproximadamente 120 (cento e vinte) idosos participantes do Programa Viaja Mais 60.

11.2. A contratação compreende um conjunto de serviços e estrutura necessários à realização do passeio, incluindo alimentação, utilização das instalações de lazer e convivência, atividades recreativas, acompanhamento por monitores, estrutura de acessibilidade, segurança e demais condições necessárias ao adequado atendimento do público idoso. Tais elementos estão interligados e fazem parte de uma única programação, não sendo conveniente ou eficiente sua contratação de forma isolada junto a diferentes fornecedores.

11.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, comprometendo a organização e a execução da programação, especialmente considerando que os participantes são pessoas idosas e necessitam de maior previsibilidade, segurança, acessibilidade e conforto durante toda a atividade. A



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concentração dos serviços em um único empreendimento permite maior controle da execução contratual e facilita a fiscalização por parte da Administração.

11.4. Além disso, a realização das atividades em diferentes locais ou mediante contratação de fornecedores distintos poderia exigir deslocamentos adicionais dos participantes, aumentando o tempo de viagem, os custos com transporte e os riscos associados à movimentação de um grupo numeroso de idosos, contrariando a finalidade de proporcionar uma atividade de lazer segura, confortável e adequada às suas condições.

11.5. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa, tendo em vista que o empreendimento disponibiliza, em um único pacote, a estrutura necessária para a realização da programação, incluindo alimentação, lazer, recreação e demais serviços, possibilitando melhor organização dos custos e evitando a duplicidade de despesas administrativas, logísticas e operacionais que poderiam decorrer da contratação separada de cada serviço.

11.6. Dessa forma, o não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada da programação, a segurança e o conforto dos participantes, a adequada coordenação das atividades, a eficiência da fiscalização contratual, a racionalização dos custos e o atendimento integral às necessidades da Administração, mostrando-se a contratação conjunta a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº302/2026.

Planalto-PR, 25 de maio de 2026.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e da Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR